



Universidade Estadual de Feira de Santana
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 03 / 01 / 2020

RESOLUÇÃO CONSEPE 006/2020

Estabelece critérios de composição e escolha do Conselho do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

A Reitora em exercício da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições e acolhendo indicação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática,

RESOLVE:

Artigo 1º – O Conselho do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática (Colmat) será composto por 19 docentes, 1 servidor técnico e representação discente.

Artigo 2º – A representação do Conselho do Colmat se constituirá por:

- a) Nove docentes, em efetivo exercício, responsáveis por componentes curriculares pertinentes ao Eixo do Conhecimento Matemático, constante no Projeto Pedagógico do curso, distribuídos conforme quadro em anexo;
- b) Quatro docentes, em efetivo exercício, responsáveis por componentes curriculares pertinentes ao Eixo do Conhecimento Pedagógico, constante no Projeto Pedagógico do curso, distribuídos conforme quadro em anexo;
- c) Três docentes, em efetivo exercício, responsáveis por componentes curriculares pertinentes ao Eixo da Autonomia Intelectual e Profissional, constante no Projeto Pedagógico do curso, distribuídos conforme quadro em anexo;
- d) Dois docentes, em efetivo exercício, responsáveis por componentes curriculares pertinentes ao Eixo da Prática como Componente Curricular, constante no Projeto Pedagógico do curso, distribuídos conforme quadro em anexo;
- e) Um docente, em efetivo exercício, responsável por componentes curriculares pertinentes ao Eixo do Estágio Supervisionado, constante no Projeto Pedagógico do curso, distribuídos conforme quadro em anexo;
- f) Representantes discentes, escolhidos na forma do Regimento Geral da Universidade;
- g) Um representante dos servidores técnicos.

Parágrafo único – Os docentes indicados ou reconduzidos pelos respectivos Departamentos deverão obrigatoriamente estar ministrando disciplinas no Curso de Licenciatura em Matemática no momento da posse.

Artigo 3º – A eleição do representante dos servidores técnicos será feita entre os servidores lotados no DEXA, em efetivo exercício, com atribuições diretamente relacionadas ao Curso de Licenciatura em Matemática.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução CONSEPE nº 169/2012.

Gabinete da Reitoria, 02 de janeiro de 2020.

Amali de Angelis Mussi
Reitora em exercício e Presidente do CONSEPE

